

ESTADO DO PARANÁ
AMP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025 - CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES

A AMP - Associação dos Municípios do Paraná, com fulcro no disposto em seu Estatuto Social, torna público, para conhecimento das interessadas que, na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar processo de credenciamento de fornecedores, **pelo menor preço** – para desenvolvimento e implantação do projeto executivo e sinalização turística do Caminho Iniciático ao Caminho de Santiago na região Centro Ocidental Paranaense, que abrange os municípios de Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Barbosa Ferraz e Fênix, nos termos e condições estabelecidos por este instrumento.

LOCAL	Sede da AMP- Associação dos Municípios do Paraná Rua Voluntários da Pátria, nº 400, Cj. 401, Praça Osório, Curitiba/PR - CEP 80.020-010.
ENTREGA	Envelopes do Credenciamento até 14 de janeiro de 2025 às 10h00.
ABERTURA	Habilitação e Julgamento das Propostas, dia 14 de janeiro de 2025 às 10h30.

1. DO OBJETO

A presente convocação tem por objeto o chamamento/credenciamento, **pelo menor preço** de pessoas jurídicas especializadas nas seguintes atividades:

1. Coleta de Dados Topográficos e Avaliação das Condições do Solo

- Utilização de equipamentos de medição de alta precisão, como teodolitos e GPS para mapear o terreno;
- Registro das elevações, inclinações e características do solo em intervalos regulares ao longo do percurso;
- Análise geotécnica para determinar a capacidade de carga do solo em cada ponto de instalação;
- Identificação de áreas com risco de erosão ou instabilidade que possam comprometer a segurança das placas;
- Cálculo do tamanho e tipo de suporte necessário para cada placa;
- Ajustes nos projetos dos suportes para atender às especificações topográficas e geotécnicas.

2. Pesquisa Histórica e Documentação

- Consulta a arquivos históricos, bibliotecas e registros locais para obter informações sobre a importância histórica de cada local;
- Entrevistas com historiadores locais ou residentes para coletar histórias e dados não documentados;
- Compilação de dados históricos em um relatório detalhado para cada ponto, incluindo datas significativas, eventos históricos e figuras importantes associadas a cada local;
- Inclusão de fotografias históricas e mapas antigos, quando disponíveis, para enriquecer o contexto informativo das placas.

3. Verificação das Coordenadas e Avaliação de Segurança

- Uso de sistemas de informação geográfica (SIG) para validar as coordenadas recebidas;
- Comparação das coordenadas com mapas de segurança e zonas de risco para garantir conformidade;
- Inspeção in loco para verificar a visibilidade, acessibilidade e segurança do local;
- Ajustes nas localizações propostas, conforme necessário, para atender aos padrões de segurança.

4. Revisão e Design das Artes, Formatação para Impressão, Prova de Impressão

- Análise das artes recebidas para garantir que estejam em conformidade com as normas de sinalização e comunicação visual;
- Redesign das placas para melhorar a clareza, legibilidade e impacto visual, utilizando softwares de design gráfico;
- Conversão dos arquivos para formatos compatíveis com os equipamentos de impressão utilizados;
- Verificação de cores, resolução e dimensões para garantir a qualidade final das impressões;
- Realização de provas de impressão para verificar a precisão das cores e a qualidade do material;
- Ajustes finais baseados no feedback das provas antes da produção em larga escala.

5. Revisão e Design das Artes, Formatação para Impressão, Prova de Impressão

- Fabricação das Placas Orientativas, Informativas, dos Marcos e Mapas de Georreferenciamento;
- Instalação das Placas Orientativas, Informativas, dos Marcos e Mapas de Georreferenciamento.

A empresa contratada deverá fornecer, instalar e utilizar todos os equipamentos técnicos especializados necessários para a implementação eficaz do sistema de sinalização turística, incluindo, mas não se limitando a:

1. Equipamentos de topografia e georreferenciamento para o levantamento preciso dos pontos de instalação da sinalização;
2. Ferramentas e maquinário necessários para a instalação das placas, painéis e marcos de referência;
3. Equipamentos de impressão e produção das placas e painéis informativos;
4. Veículos adequados para o transporte dos materiais e equipe técnica ao longo do percurso do Caminho Inicial;
5. Equipamentos de segurança para os trabalhadores envolvidos na instalação da sinalização;
6. Dispositivos tecnológicos para registro fotográfico e documental do processo de implementação;
7. Quaisquer outros equipamentos específicos que se façam necessários para a execução plena e satisfatória do projeto.

A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos utilizados estejam em perfeitas condições de uso, sejam adequados para as especificidades do terreno e do clima local, e atendam a todas as normas de segurança vigentes.

Além disso, sempre que possível, deverão ser priorizados equipamentos que promovam a sustentabilidade e a eficiência energética, em alinhamento com os princípios do Caminho Inicial do Caminho de Santiago

2. DA JUSTIFICATIVA

A AMP - Associação de Municípios do Paraná, para a consecução dos seus objetivos sociais, elencados no artigo 2º de seu Estatuto Social, busca ampliar sua relação com o Estado do Paraná, sempre com o fito de congregar os municípios do Estado e representar seus interesses junto às demais esferas de governo.

A implementação do Caminho Inicial ao Caminho de Santiago na região Centro Ocidental Paranaense, que abrange os municípios de Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Barbosa Ferraz e Fênix tem o potencial de atrair um número significativo de peregrinos e turistas, tanto nacionais quanto internacionais, interessados em experiências de autoconhecimento, espiritualidade e cultura.

O aumento no fluxo turístico promoverá o desenvolvimento econômico da região, gerando empregos, renda e oportunidades para pequenos empreendedores locais nos setores de hospedagem, alimentação, artesanato e serviços relacionados.

Além dos benefícios econômicos, o projeto contribuirá para a preservação e valorização do patrimônio histórico, cultural e natural ao longo do Caminho, promovendo a conscientização sobre sua importância e incentivando práticas de turismo sustentável. A sinalização adequada não apenas orientará os peregrinos, mas também educará visitantes e moradores sobre a riqueza cultural e espiritual da região.

O objeto da presente contratação compreende as seguintes atividades:

1. Desenvolvimento de Projeto Executivo conforme diretrizes do Plano Diretor do Caminho Inicial ao Caminho de Santiago e Anteprojeto elaborado pela Comcam:

- a) Criação de designs personalizados para placas orientativas, informativas, marcos e mapas de georreferenciamento.
- b) Revisão e aprovação das artes em processo colaborativo com os participantes.
- c) Prestação de serviços técnicos especializados, abrangendo:

Análise técnica e visitas in loco para planejamento da execução do projeto; Validação geográfica das placas para assegurar sua correta localização e orientação;

Levantamento topográfico detalhado para identificação das características físicas do terreno;

d) Fornecimento e instalação de equipamentos de sinalização, incluindo: as Placas orientativas e informativas; Marcos de referência; Painéis interpretativos e Mapas de georreferenciamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar deste Chamamento/Credenciamento, o interessado deverá:

3.1.1. Oferecer proposta para todos os itens que o compõem;

3.1.2. Declarar-se ciente e concordar com todas as condições previstas neste Edital;

3.1.3. Cumprir integralmente os requisitos legais e constitucionais para a execução do objeto do contrato, incluindo os relativos a direitos trabalhistas, proibição de trabalho infantil e degradante, e a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas, conforme legislação vigente

3.1.4. Estar registrada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, possuindo objeto social compatível com a prestação dos serviços a serem contratados e CNAE pertinente;

3.1.5. Possuir alvará de licença e funcionamento válido;

3.1.6. Apresentar certidões comprobatórias exigidas em lei, tais como regularidade fiscal, previdenciária, FGTS e trabalhista.

3.2. Quando do chamamento/credenciamento, não serão aceitas propostas que não apresentem o quantitativo oferecido, valor unitário mensal de cada item.

3.2.1. Os quantitativos apresentados na proposta de credenciamento pela interessada devem corresponder à capacidade operacional dos mesmo em atender a necessidade estimada de serviços;

3.2.2. A proposta deverá considerar todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo frete, taxas, impostos e demais encargos.

3.3. Não poderão participar deste Chamamento/Credenciamento, direta ou indiretamente, as interessadas em prestar o serviço enquadrados em qualquer das seguintes hipóteses:

3.3.1. Declarada inidônea pela Administração Pública – Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

3.3.2. Inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

3.3.3. Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.3.4. Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução.

3.3.5. Em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto na AMP ou na Administração Pública Municipal dos municípios associados em que familiar exerça cargo em comissão ou função de confiança.

3.3.6. Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento.

3.3.7. Ainda que direta ou indiretamente, servidor público da CONTRATANTE, ou responsável pelo credenciamento.

3.3.7.1. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

3.3.8. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, Tribunal de Contas e Justiça Trabalhista.

3.4. A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DO PREÇO DE FORNECIMENTO

4.1. As interessadas serão credenciadas para o fornecimento dos itens discriminados, apresentando proposta de valores e condições da prestação de serviço.

4.2. Considerando todos os serviços e materiais necessários para a implementação completa do sistema de sinalização turística do Caminho Iniciático, resultou no valor total estimado de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais).

META	DETALHAMENTO / ATIVIDADES	INDICADOR	RESULTADOS/ BENEFÍCIOS ESPERADOS
1 – ANÁLISE TOPOGRÁFICA DO PERCURSO			
1.1 Coleta de Dados	1.1.1 Utilização de equipamentos de medição de alta precisão, como teodolitos e GPS para mapear o terreno.	Acervo de todos os dados coletados,	Mapeamento e diagnóstico para
Topográficos, Avaliação das Condições do Solo, Determinação do Tamanho dos Suportes	1.1.2 Registro das elevações, inclinações e características do solo em intervalos regulares ao longo do percurso.	avaliações e levantamentos realizados	validar o tamanho de cada suporte das placas e as condições do solo para a implantação destas, ao longo do percurso de 100 Km.
	1.1.3 Análise geotécnica para determinar a capacidade de carga do solo em cada ponto de instalação.		
	1.1.4 Identificação de áreas com risco de erosão ou instabilidade que possam comprometer a segurança das placas.		
	1.1.5 Cálculo do tamanho e tipo de suporte necessário para cada placa.		
	1.1.6 Ajustes nos projetos dos suportes para atender às especificações topográficas e geotécnicas.		
2 – ESTUDO HISTÓRICO DOS PONTOS DE PLACAS			
2.1 Pesquisa Histórica. Documentação das Informações	2.1.1 Consulta à arquivos históricos, bibliotecas e registros locais para obter informações sobre a importância histórica de cada local.	Acervo de todos os dados, avaliações, levantamentos e entrevistas realizada	Coletar informações relevantes e históricas sobre os 36 pontos onde serão instaladas as placas informativas.
	2.1.2 Entrevistas com historiadores locais ou residentes para coletar históriase dados não documentados.		
	2.1.3 Compilação de dados históricos em um relatório detalhado para cada ponto, incluindo datas significativas, eventos históricos e figuras importantes associadas a cada local.		
	2.1.4 Inclusão de fotografias históricas e mapas antigos, quando disponíveis, para enriquecer o contexto informativo das placas.		

3 – VALIDAÇÃO GEOGRÁFICA DAS COORDENADAS			
3.1 Verificação das Coordenadas e Avaliação de Segurança	3.1.1 Uso de sistemas de informação geográfica (SIG) para validar as coordenadas recebidas.	Mapa de georreferenciamento de todas as placas	Certificar que cada local de instalação das placas estejam conformidade com os requisitos de segurança
	3.1.2 Comparação das coordenadas com mapas de segurança e zonas de risco para garantir conformidade.		
	3.1.3 Inspeção in loco para verificar a visibilidade, acessibilidade e segurança do local.		
	3.1.4 Ajustes nas localizações propostas, conforme necessário, para atender aos padrões de segurança.		
4 – ADEQUAÇÃO DO PROJETO E PREPARAÇÃO PARA IMPRESSÃO			
4.1 Revisão e Design das Artes, Formatação para Impressão, Prova de Impressão	4.1.1 Análise das artes recebidas para garantir que estejam em conformidade comas normas de sinalização e comunicação visual.	Aprovação das artes, modelos e conteúdo das placas	Conversão de todas as artes na linguagem de programação do sistema e formatação dos arquivos para impressão.
	4.1.2 Redesign das placas para melhorar a clareza, legibilidade e impacto visual, utilizando softwares de design gráfico.		
	4.1.3 Conversão dos arquivos para formatos compatíveis comos equipamentos de impressão utilizados.		
	4.1.4 Verificação de cores, resolução e dimensões para garantir a qualidade final das impressões.		
	4.1.5 Realização de provas de impressão para verificar a precisão das cores e a qualidade do material.		
	4.1.6 Ajustes finais baseados no feedback das provas antes da produção em larga escala.		
5 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS			
5.1 Fabricação e Instalação das Placas Orientativas	5.1.1 Fabricação das Placas Orientativas, Informativas, dos Marcos e Mapas de Georreferenciamento.	Anuência que os materiais produzidos estão em condições de instalação	Conclusão do projeto de sinalização.
	5.1.2 Instalação das Placas Orientativas, Informativas, dos Marcos e Mapas de Georreferenciamento.		

DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

4.3. O credenciamento se dará pelo envio de envelopes lacrados, via correio ou protocolados diretamente na sede da AMP, contendo:

4.3.1. Requerimento de credenciamento, Edital de Convocação nº 01/2025 conforme Anexo I;

4.3.2. Proposta de fornecimento, conforme Anexo II;

4.3.3. Documentos de habilitação, conforme item 7 deste edital.

4.4. O credenciamento obedecerá às seguintes condições gerais:

4.4.1. Será divulgado no sítio eletrônico da entidade, obrigando-se a AMP a proceder, sempre que houver alteração no Edital de Chamamento/Credenciamento e/ou nos procedimentos indicados na

tabela de serviços e preços, idêntica publicidade das alterações realizadas;

4.4.2. As interessadas poderão se cadastrar no chamamento/credenciamento através da apresentação de requerimento de credenciamento, acompanhado de toda a documentação necessária descrita no Edital, o que é condicionado à efetiva análise pela Equipe de Apoio;

4.4.3. O Edital de Chamamento/Credenciamento implica a responsabilidade do interessado ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento de fornecedores;

4.4.4. Os atos formais realizados em nome das instituições interessadas deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de seleção e a responder por sua instituição e pelos atos e efeitos previstos neste Edital;

4.4.5. Os pedidos de cadastro de credenciamento poderão ser indeferidos ou suspensos pela Equipe de Apoio em decisão fundamentada;

4.4.6. A AMP, a pedido dos interessados, fornecerá a relação dos credenciados, devendo manter em seu sítio eletrônico relação atualizada;

4.4.7. A AMP poderá promover a prorrogação do Chamamento/Credenciamento, por igual período mantendo inalteradas suas condições, devendo neste caso, os Credenciados manter atualizados seus dados e comprovação de habilitação com renovação de seus dados cadastrais via e-mail;

4.4.8. Findo o prazo do chamamento/credenciamento fixado no presente Edital, as interessadas deverão providenciar nova inscrição para o período subsequente de acordo com as regras do presente Edital ou de edital que vier a substituí-lo, ficando encerrado o Certificado de Credenciamento, salvo hipótese de prorrogação;

4.4.9. A AMP poderá a qualquer tempo requerer do interessado/credenciamento que apresente as originais dos documentos juntados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), assim como, chegar à veracidade de certidões e documentos apresentados;

4.4.9.1. Em caso de não atendimento do pedido ou inconsistência nas informações prestadas fica sujeito o interessado/credenciado ao indeferimento do pedido de credenciamento ou suspensão imediata do Certificado de Credenciamento, caso já aprovado, com a imediata interrupção do agendamento de serviços;

4.4.10. A documentação incompleta e/ou em desacordo com o Edital, implica no indeferimento do pedido com informação ao interessado/credenciado das falhas existentes para que possa proceder às regularizações necessárias ao deferimento;

4.4.11. O interessado poderá renovar o pedido de inscrição, apresentando a documentação necessária e adequada, não sendo permitida em qualquer hipótese a juntada de documentos após o protocolo do pedido da inscrição;

4.4.12. O chamamento/credenciamento será sempre realizado de forma específica para as ações e serviços indicados no pedido, não sendo possível a prestação de serviços diferentes daqueles para os quais o interessado/credenciado esteja habilitado, sem que seja procedido novo pedido com a comprovação da habilitação necessária para tanto.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento equipe de apoio terá as seguintes atribuições:

5.1.1. analisar e avaliar a documentação apresentada;

5.1.2. conferir autenticidade aos documentos apresentados, solicitando a apresentação dos originais, se necessário;

5.1.3. vistoriar as instalações dos prestadores interessados, sempre que for necessário;

5.1.4. receber os recursos interpostos, analisá-los e, em caso de ser mantida a decisão, encaminhá-los à autoridade superior;

5.1.5. dirimir as dúvidas nos casos omissos;

5.1.6. realizar abertura dos envelopes conforme dia, horário e local informado.

5.2. Se necessário para o desempenho das suas atribuições, a Comissão de Chamamento/Credenciamento e Julgamento poderá solicitar apoio às áreas técnicas da AMP e outros órgãos municipalistas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1. Para credenciamento o interessado deverá apresentar de forma completa e organizada a documentação de habilitação.

6.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

6.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou CONTRATO Social em vigor (com suas devidas alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

6.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

6.2.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.6. Alvará de Licença e Funcionamento definitivo e atualizado - pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (mediante comprovação de pagamento da taxa anual, regularidade emitida pelo Corpo de Bombeiro, quando for o caso);

6.2.7. Licença Sanitária;

6.2.8. Cópia da Carteira de Identidade e CPF do Representante Legal pelo Estabelecimento com comprovação dos legítimos poderes para assinar e firmar contrato.

6.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

6.3.1. Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta;

6.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante e da sede da AMP, na forma da lei.

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Documento Relativos à Qualificação Económico-financeira

6.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

6.4.1.1. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.

6.4.1.2. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.1.3. Os documentos exigidos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.4.1.4. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

6.4.2. A comprovação da situação financeira empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Solvência Geral (ISG), devendo todos os índices serem maiores que 1.

6.4.2.1. Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

6.4.2.2. Será exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

6.4.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), deverão comprovar

patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

6.4.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação dos documentos, ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

6.4.4. Declaração de que aceita o preço determinado pela Administração Pública e que assume a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data do requerimento de credenciamento.

6.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

6.5.1. Comprovação de CNAE registrado que autorize a execução do objeto licitado.

6.5.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão técnica.

6.6. Declarações

6.6.1. Declaração de aceitação das condições do presente Edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se compromete a fornecer o objeto deste credenciamento pelo preço proposto e de ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.6.2. Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6.6.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

6.6.4. Declaração que não possui entre os sócios, pessoa vinculada ao quadro de empregados da AMP.

6.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os interessados em prestar os serviços deverão preencher o **Requerimento de Credenciamento** selecionando os serviços a serem prestados, sob responsabilidade do interessado pela veracidade de seu conteúdo e de sua validade, sob as penas previstas na lei.

6.8. A AMP poderá, a qualquer tempo, requerer a apresentação, por meio físico, ou autenticação eletrônica do documento juntado, respondendo o interessado, administrativa, civil e criminalmente em caso de declaração ou documento falso, hipótese em que será cautelarmente suspenso o credenciado, com a instauração de procedimento administrativo, resguardada a ampla defesa e contraditório, visando seu descredenciamento definitivo.

6.9. Não será aceito nenhum tipo de protocolo análogo à documentação solicitada com o intuito de substituí-la ou de afastar a obrigatoriedade de sua apresentação, não cabendo à Comissão de Credenciamento e Julgamento excepcionar de ofício documentação exigida em Lei ou normativa infralegal.

6.10. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou do Ato Convocatório, ou, atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento do pedido de credenciamento ou do atendimento ao Ato Convocatório.

6.11. É do interesse dessa associação que o maior número de prestadores de serviços que se enquadrem nos critérios deste Edital se interesse pelo certame, sem óbice quanto ao credenciamento de vários interessados a fim de atender o mesmo objeto. As condições instituídas permitirão que mais de um estabelecimento possa ser credenciado por serem serviços de natureza contínua.

6.12. A não apresentação da documentação completa e o não cumprimento dos demais requisitos apresentados neste Edital é motivo para o não credenciamento da interessada.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

7.1. Depois de receber os documentos, a Comissão de Chamamento/Credenciamento analisará os respectivos documentos exigidos para a habilitação.

7.2. Serão consideradas habilitadas para este chamamento/credenciamento as pessoas jurídicas que atenderem aos requisitos de habilitação e, classificadas cronologicamente na proposta apresentada por MENOR PREÇO.

7.3. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão seus Requerimentos de Credenciamento aprovados.

7.4. Homologado o credenciamento, será publicado no sítio eletrônico da AMP, e vincula a CREDENCIADA, sujeitando-a, integralmente, às condições estabelecidas neste edital.

7.5. A AMP não se obriga a formalizar contrato (s) com a empresa vencedora e, com todas as demais empresas CREDENCIADAS, nem a adquirir, direta ou indiretamente, todo o quantitativo de serviços ofertados pelo Edital.

7.6. DAS CONSULTAS AOS CADASTROS PÚBLICOS - A Comissão de Contratação fará consultar os seguintes cadastros públicos:

7.6.1. SICAF ou Cadastro de Fornecedores de Curitiba;

7.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.6.4. Cadastro de Empresas e Pessoas punidas por trabalho a condições análogas às de escravo;

7.6.5. Lista de Declarados Inidôneos e Impedidos de Contratar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lista de Declarados Inidôneos e Impedidos de Contratar do Tribunal de Contas da União;

7.6.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Da decisão que indeferir o credenciamento ou que homologar o credenciamento, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.2. O recurso será dirigido à Comissão de Chamamento/Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.3. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Depois de finalizado o procedimento de credenciamento, caberá à AMP formalizar a contratação daqueles que se encontram devidamente homologados no presente credenciamento, respeitando a ordem cronológica.

9.2. O credenciado, quando convocado a firmar o CONTRATO Administrativo correspondente, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar o documento, podendo ser o prazo prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo prestador e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela AMP.

9.3. Os CONTRATOS poderão ser firmados através de assinatura escrita ou digital de documentos, desde que inequívoca a autenticidade e integridade ao documento eletrônico e que a assinatura digital seja gerada por processo de criptografia de chaves públicas, conforme MP n° 2.200-2/2001.

9.4. O credenciado se submeterá a contratação mínima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do respectivo CONTRATO.

10. DA ORDEM DE CREDENCIADAS NO CHAMAMENTO

10.1. Abertura dos envelopes será realizada no dia 21 de janeiro de 2025, às 10h30 (dez horas e 30 minutos) na Sede da AMP – Associação dos Municípios do Paraná. A ordem de classificação cronológica das empresas, será pela proposta de MENOR PREÇO, sem disputa de lance.

10.2. A competição não configura-se na obrigação da AMP em contratar os serviços de coleta de dados topográficos, avaliações de condições de solo, pesquisa histórica e documentação, verificação de coordenadas e avaliação de segurança, revisão e design de artes, fabricação e instalação de placas orientativas e marcos de referências, painéis interpretativos e mapas de georreferenciamento.

10.3. Caso não haja disponibilidade da CREDENCIADA para a prestação dos serviços devidamente solicitados, quando esta CREDENCIADA for a primeira posicionada da lista, será chamado a próxima colocada da referida lista, passando a CREDENCIADA anterior para a posição final da lista de CREDENCIADAS, desde que a solicitação à referida CREDENCIADA tenha ocorrido em prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data em que serão realizados ou terão início os serviços.

10.4. Caso a solicitação à CREDENCIADA ocupante do primeiro lugar da lista de CREDENCIADAS seja feita em prazo inferior ao estabelecido no item anterior e esta CREDENCIADA não tenha disponibilidade para a prestação dos serviços solicitados, este dará a vez ao próximo da lista de CREDENCIADAS, conforme ordem de classificação, mas manterá sua colocação na lista de CREDENCIADAS e será a próxima a ser selecionada na referida lista, ou seja, trocará de lugar na lista de CREDENCIADAS com a segunda posicionada ou com as demais, sucessivamente.

10.5. A qualquer tempo o Edital de Chamamento/Credenciamento/Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela AMP.

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. Será efetivada a contratação das CREDENCIADAS, mediante o atendimento do disposto neste Edital, nas normas vigentes pertinentes à matéria e após a comprovação dos requisitos técnicos.

11.2. A contratação se dará conforme necessidade da AMP - Associação dos Municípios do Paraná, respeitados os limites financeiros e orçamentários, bem como os requisitos legais .

11.3. As condições de execução dos serviços constarão do CONTRATO a ser assinado pelas partes, conforme minuta constante do ANEXO IV, quando a contratação se der pela AMP.

11.4. Prazo de execução será iniciado com a assinatura do CONTRATO e terá vigência mínima de 12 (doze) meses e, pelo prazo de duração do Chamamento/Credenciamento e sua eventual prorrogação.

12. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Os serviços operacionalizados pelo Credenciado deverão atender às necessidades da AMP, devendo ser obedecidas as normas estabelecidas neste Edital de Chamamento/Credenciamento.

12.2. O prestador deverá responsabilizar-se integralmente pelos funcionários com os quais estabeleceu vínculo empregatício, procedendo aos descontos e recolhimentos previstos em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

13. DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. A AMP poderá realizar o descredenciamento quando houver:

13.1.1. pedido formalizado pelo credenciado;

13.1.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

13.1.3. descumprimento injustificado do CONTRATO pelo contratado.

13.2. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo pedido será analisado no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento do protocolo. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas em contrato.

13.3. O pedido de descredenciamento se dará mediante extinção do instrumento contratual, desde que haja a notificação inequívoca da AMP, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

13.4. O CONTRATO poderá, ainda, ser extinto por comum acordo entre as partes ou unilateralmente pela AMP a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão, exceto aos serviços já prestados no ato da rescisão.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias contados da data da efetiva entrega da NF, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada obrigatoriamente da CND de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CRF, FGTS, CNDT, ap

14.2. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data do aceite da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

14.3. A nota fiscal deverá atender a Instrução Normativa nº 2145 de 26/06/2023 da Receita Federal (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção).

15. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

15.1. Os preços praticados poderão ser revisados a qualquer tempo em razão de variações dos preços praticados no mercado.

15.2. As atualizações e/ou revisões deverão ser submetidas à aprovação da CONTRATANTE, que poderá indeferir o pedido, fundamentadamente.

15.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

15.4. As CREDENCIADAS poderão requerer a extinção do CONTRATO, no caso de redução do preço, sem ônus e sem prejuízo do recebimento dos serviços já prestados, pelo preço anteriormente ajustado.

16. DA VIGÊNCIA

16.1. A vigência do Chamamento/Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração Municipalista.

16.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será CREDENCIADA e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

16.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse da AMP decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

17.1. À CREDENCIADA cabem as seguintes obrigações:

17.1.1. A CONTRATADA deverá indicar um responsável, e-mail para contato e um número de telefone celular ou fixo para que possam ser realizadas as comunicações.

17.1.2. As partes comprometem a manter sigilo com relação as informações obtidas no desenvolvimento dos trabalhos, sendo vedada, sua divulgação a terceiros dos conhecimentos técnicos e comerciais, bem como dados operacionais pertencentes a eles, sendo que tais informações serão tratadas como confidências.

17.1.3. Prestar todos os serviços contratados conforme a demanda, preços, prazos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo vedada a limitação mensal dos serviços contratados;

17.1.4. Manter atualizado os documentos, alvarás e licenças para o funcionamento da empresa;

17.1.5. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste CONTRATO;

17.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do CONTRATO;

17.1.7. Atender prontamente exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE. Informar e manter atualizados meios de contato oficial, telefone e/ou e-mail.

17.1.8. Fica expressamente estabelecido que o valor constante na proposta da CONTRATADA estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos, constituindo-se a única remuneração devida.

17.1.9. Encaminhar mensalmente a nota fiscal eletrônica;

17.1.10. É da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos que possam afetar a CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços ora contratados;

17.1.11. É de responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços, vedada à subcontratação parcial ou total da mesma ou a terceirização dos serviços;

17.1.12. A CREDENCIADA que firmar CONTRATO assume o compromisso de executar os serviços contratados pelo preço unitário estabelecido, sendo vedado a cobrança ou exigência de qualquer outro valor ou benefício complementar, sob as penas da lei;

17.1.13. Deverão ser incorporados ao CONTRATO, mediante termo aditivo, qualquer futura modificação, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações quantitativas e qualitativas ou prazos de serviços fornecidos pela CONTRATANTE.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. À CONTRATANTE cabem as seguintes obrigações:

18.1.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo estipulado, conforme produção;

18.1.2. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular à execução do CONTRATO;

18.1.3. Modificar o CONTRATO, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos do contratado;

18.1.4. Rescindir o CONTRATO, unilateralmente;

18.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTOS DE PRIVACIDADE DOS DADOS

19.1. As partes se obrigam a manter as condições de armazenamentos dos dados e os protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a referida Lei, bem como zelar pelos princípios da minimização da coleta e necessidade de exposição específica da finalidade.

19.2. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à CONTRATADA, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de

compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

19.3. A CONTRATADA se compromete em zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas à prestação de serviços (administradores, condutores e outros que porventura tenham seus dados colhidos pela CONTRATADA durante e por conta da execução do CONTRATO), sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos incisos II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

19.4. A CONTRATADA declara expresse CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do CONTRATO celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

19.5. A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do CONTRATO, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.

19.6. A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei nº 13.109, de 2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam lhe ser repassados.

19.7. Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços relacionados ao credenciamento, deverá, obrigatoriamente, cientificar o(a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e seu compartilhamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 3 (três) dias úteis após a publicação deste edital, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

20.2. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir, no prazo de 3 (três) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.

20.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido para início do recebimento das documentações, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação do requerimento de credenciamento.

20.4. Será admitida a impugnação do Edital através de e-mail - *amp@ampr.org.br*.

20.5. O CONTRATO decorrente deste processo de chamamento/credenciamento, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA empregar na entrega do objeto.

20.6. O CONTRATO poderá ser rescindido unilateralmente pela AMP e outras entidades municipais a qualquer momento, atendendo a oportunidade e

conveniência administrativa, não recebendo a CONTRATADA qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

20.7. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

20.8. A AMP reserva-se o direito de anular ou revogar o presente credenciamento ou de homologar o seu objeto no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que, com isso caiba aos interessados o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.9. Em caso de dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos poderão ser esclarecida exclusivamente por intermédio do e-mail: *amp@ampr.org.br*.

20.10. Quaisquer alterações neste edital ou seus Anexos, serão publicadas no sítio eletrônico da AMP.

20.11. Fazem parte do presente Edital:

ü ANEXO I – Requerimento de Credenciamento – Edital de Convocação nº 01/2025;

ü ANEXO II – Proposta de Fornecimento;

ü ANEXO III – Minuta do Contrato.

21. DO FORO

Todas as controvérsias ou reclamações relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento e Julgamento, administrativamente, ou no Foro da Comarca de Curitiba/PR, se for o caso.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da AMP/Prefeito de Santa Cecília do Pavão

ANEXO I – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL CONVOCAÇÃO N. 02/2024
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:

Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Banco:	C/C:	Agência:	
Representante(s) Legal(is):			
CPF:	Telefone:		

A empresa acima qualificada vem **REQUERER O CREDENCIAMENTO - pelo menor preço**, visando à “CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS para desenvolvimento e implantação do projeto executivo e sinalização turística do Caminho Inicial ao Caminho de Santiago na região Centro Ocidental Paranaense, que abrange os municípios de Campo Mourão, Corumbatai do Sul, Barbosa Ferraz e Fênix, POR DEMANDA DA PRÓPRIA AMP,”; **conforme quantitativos constantes da anexa PROPOSTA DE FORNECIMENTO.**

DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação e que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com qualquer ente público;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto deste credenciamento, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração

do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no credenciamento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;

9) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

Ainda, declara que concorda em se submeter a todas as disposições constantes no Edital de Convocação Credenciamento nº 01/2025, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

Acompanham a presente solicitação:

- a) Proposta de Fornecimento;
- b) Documentos de Habilitação.

(anexar documentação prevista no Edital)

DATAR E ASSINAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO

PROPOSTA DE FORNECIMENTO – EDITAL de CONVOCAÇÃO N. 01/2025			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade	UF	CEP:
Telefone Fixo:	Celular:		
E-mail:			
Representante(s) Legal(is):			
CPF:	Telefone:		

Objeto: “**CREDENCIAMENTO - pelo menor preço**, visando à “CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS para desenvolvimento e implantação do projeto executivo e sinalização turística do Caminho Inicial ao Caminho de Santiago na região Centro

Ocidental Paranaense, que abrange os municípios de Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Barbosa Ferraz e Fênix, POR DEMANDA DA PRÓPRIA AMP”.

A PROPONENTE SE COMPROMETE AO FORNECIMENTO DO SEGUINTE OBJETO, NOS QUANTITATIVOS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

META 01 – ANÁLISE TOPOGRÁFICA DO PERCURSO				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1.1 Contratação de empresa especializada em coleta de dados topográficos, avaliação das condições do solo, determinação do tamanho dos Suportes	1.1.1 Utilização de equipamentos de medição de alta precisão, como teodolitos e GPS para mapear o terreno.	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	1.1.2 Registro das elevações, inclinações e características do solo em intervalos regulares ao longo do percurso.			
	1.1.3 Análise geotécnica para determinar a capacidade de carga do solo em cada ponto de instalação.			
	1.1.4 Identificação de áreas com risco de erosão ou instabilidade que possam comprometer a segurança das placas.			
	1.1.5 Cálculo do tamanho e tipo de suporte necessário para cada placa.			
	1.1.6 Ajustes nos projetos dos suportes para atender às especificações topográficas e geotécnicas.			
				R\$ 80.000,00
META 02 – ESTUDO HISTÓRICO DOS PONTOS DE PLACAS				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
2.2 Contratação de empresa especializada para pesquisa histórica e documentação das informações.	2.1.1 Consulta a arquivos históricos, bibliotecas e registros locais para obter informações sobre a importância histórica de cada local.	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	2.1.2 Entrevistas com historiadores locais ou residentes para coletar histórias e dados não documentados.			
	2.1.3 Compilação de dados históricos em um relatório detalhado para cada ponto, incluindo datas significativas, eventos históricos e figuras importantes associadas a cada local.			
	2.1.4 Inclusão de fotografias históricas e mapas antigos, quando disponíveis, para enriquecer o contexto informativas das placas.			
				R\$ 20.000,00
META 3 – VALIDAÇÃO GEOGRÁFICA DAS COORDENADAS				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
3.3 Contratação de empresa especializada para verificação das coordenadas e avaliação de segurança.	3.1.1 Uso de sistemas de informação geográfica (SIG) para validar as coordenadas recebidas.	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
	3.1.2 Comparação das coordenadas com mapas de segurança e zonas de risco para garantir conformidade.			
	3.1.3 Inspeção in loco para verificar a visibilidade, acessibilidade e segurança do local.			
	3.1.4 Ajustes nas localizações propostas, conforme necessário, para atender aos padrões de segurança.			
				R\$ 100.000,00
META 4 – ADEQUAÇÃO DO PROJETO E PREPARAÇÃO PARA IMPRESSÃO				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
4.4 Contratação de empresa especializada para revisão e design das artes, formatação para impressão, prova de impressão.	4.1.1 Análise das artes recebidas para garantir que estejam em conformidade com as normas de sinalização e comunicação visual.	R\$ 0,00	R\$ 52.000,00	R\$ 52.000,00
	4.1.2 Redesign das placas para melhorar a clareza, legibilidade e impacto			
	4.1.4 Verificação de cores, resolução e dimensões para garantir a qualidade final das impressões.			
	4.1.5 Realização de provas de impressão para verificar a precisão das cores e a qualidade do material.			
	4.1.6 Ajustes finais baseados no feedback das provas antes da produção em larga escala.			
				R\$ 52.000,00
META 5 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS				

	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
5.5 Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação das placas orientativas.	5.1.1 Fabricação das Placas Orientativas, Informativas, dos Marcos e Mapas de Georreferenciamento.	R\$ 453.000,00	R\$ 0,00	R\$ 453.000,00
	5.1.2 Instalação das Placas Orientativas, Informativas, dos Marcos e Mapas de Georreferenciamento.	R\$ 0,00	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
				R\$ 568.000,00

***INFORMAR CAPACIDADE OPERACIONAL DA PROPONENTE, REPRESENTADA PELO QUANTITATIVO MÁXIMO QUE PODE FORNECER, CONCOMITANTEMENTE, NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO.**

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Chamamento/Credenciamento n° 01/2025, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria.

A proposta tem validade de 90 (noventa) dias, estendendo-se pelo prazo de vigência do credenciamento.

DATAR E ASSINAR, COM IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Contratante: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob n° 76.694.132/0001-22, com sede em Curitiba - PR, à Praça General Osório, n° 400, 4° Andar, Conjunto 401 – Centro – CEP 80020-010; neste ato representada por seu Presidente, INSERIR DADOS PROTEGIDOS; denominada neste contrato simplesmente CONTRATANTE.

Contratada: INSERIR DADOS PROTEGIDOS.

O presente contrato é celebrado sob a égide do Edital de Credenciamento n° 01/2025, regulando-se por suas disposições e pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação para desenvolvimento e implantação do projeto executivo e sinalização turística do Caminho Inicial ao Caminho de Santiago na região Centro Ocidental Paranaense, que abrange os municípios de Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Barbosa Ferraz e Fênix, consoante a proposta da contratada no edital de credenciamento n°: 01/2025 da Associação dos Municípios do Paraná, Termo de Fomento 15/2024 firmado entre a Secretaria do Turismo e AMP, Processo E-protocolo 23.07.984-7, o qual declara conhecimento do inteiro teor de seus termos e obrigações.

Os serviços, materiais e equipamentos adquiridos foram divididos de acordo com a planilha existente no Termo de Fomento 15/2024, da seguinte forma:

META 01 – ANÁLISE TOPOGRÁFICA DO PERCURSO				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
1.1 Contratação de empresa especializada em coleta de dados topográficos, avaliação das condições do solo, determinação do tamanho dos Suportes	1.1.1 Utilização de equipamentos de medição de alta precisão, como teodolitos e GPS para mapear o terreno.	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
	1.1.2 Registro das elevações, inclinações e características do solo em intervalos regulares ao longo do percurso.			
	1.1.3 Análise geotécnica para determinar a capacidade de carga do solo em cada ponto de instalação.			
	1.1.4 Identificação de áreas com risco de erosão ou instabilidade que possam comprometer a segurança das placas.			
	1.1.5 Cálculo do tamanho e tipo de suporte necessário para cada placa.			
	1.1.6 Ajustes nos projetos dos suportes para atender às especificações topográficas e geotécnicas.			
				R\$ 80.000,00
META 02 – ESTUDO HISTÓRICO DOS PONTOS DE PLACAS				
	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
2.2 Contratação de empresa especializada para pesquisa histórica e documentação das informações.	2.1.1 Consulta a arquivos históricos, bibliotecas e registros locais para obter informações sobre a importância histórica de cada local.	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	2.1.2 Entrevistas com historiadores locais ou residentes para coletar histórias e dados não documentados.			
	2.1.3 Compilação de dados históricos em um relatório detalhado para cada ponto, incluindo datas significativas, eventos históricos e figuras importantes associadas a cada local.			

	2.1.4 Inclusão de fotografias históricas e mapas antigos, quando disponíveis, para enriquecer o contexto informativas das placas.			
				RS 20.000,00
META 3 – VALIDAÇÃO GEOGRÁFICA DAS COORDENADAS				
3.3 Contratação de empresa especializada para verificação das coordenadas e avaliação de segurança.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
	3.1.1 Uso de sistemas de informação geográfica (SIG) para validar as coordenadas recebidas.	RS 0,00	RS 100.000,00	RS 100.000,00
	3.1.2 Comparação das coordenadas com mapas de segurança e zonas de risco para garantir conformidade.			
	3.1.3 Inspeção in loco para verificar a visibilidade, acessibilidade e segurança do local.			
	3.1.4 Ajustes nas localizações propostas, conforme necessário, para atender aos padrões de segurança.			
				RS 100.000,00
META 4 – ADEQUAÇÃO DO PROJETO E PREPARAÇÃO PARA IMPRESSÃO				
4.4 Contratação de empresa especializada para revisão e design das artes, formatação para impressão, prova de impressão.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
	4.1.1 Análise das artes recebidas para garantir que estejam em conformidade com as normas de sinalização e comunicação visual.	RS 0,00	RS 52.000,00	RS 52.000,00
	4.1.2 Redesign das placas para melhorar a clareza, legibilidade e impacto			
	4.1.4 Verificação de cores, resolução e dimensões para garantir a qualidade final das impressões.			
	4.1.5 Realização de provas de impressão para verificar a precisão das cores e a qualidade do material.			
	4.1.6 Ajustes finais baseados no feedback das provas antes da produção em larga escala.			
				RS 52.000,00
META 5 – FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DAS PLACAS				
5.5 Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação das placas orientativas.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	TOTAL
	5.1.1 Fabricação das Placas Orientativas, Informativas, dos Marcos e Mapas de Georreferenciamento.	RS 453.000,00	RS 0,00	RS 453.000,00
	5.1.2 Instalação das Placas Orientativas, Informativas, dos Marcos e Mapas de Georreferenciamento.	RS 0,00	RS 115.000,00	RS 115.000,00
				RS 568.000,00

Os serviços serão prestados em obediência rigorosa e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos e condições gerais do Edital de Chamamento/Credenciamento 01/2025, e as condições descritas.

2. DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato é de 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais), conforme objeto da contratação, edital de credenciamento nº: 01/2025, que passará a fazer parte do presente instrumento o Anexo 1, o qual conterá, dentre outras informações, a relação e descrição do(s) bem(ns) e do(s) serviço(s) em sua totalidade, o valor, se for o caso, e demais informações pertinentes em seu teor e forma.

2.2. O contrato manterá sua validade mesmo em caso de eventual substituição de equipamento servindo como aditivo, a substituição do anexo I, permanecendo vigentes todas as cláusulas contratuais.

3. DO ADITIVO CONTRATUAL

3.1. Respeitando a vontade da CONTRATANTE, poderá ainda o presente instrumento sofrer a inclusão de novos equipamentos, os quais farão parte integrante do presente termo, respeitando-se as demais cláusulas do Contrato primitivo.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo do contrato é de 12 (doze) meses, iniciando na data de início dos trabalhos, mensalmente conforme acordado entre as partes, obedecendo ao critério da Cláusula 5.2, a seguir.

4.2. Desejando a prorrogação do prazo contratual, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, até o fim do prazo contratual original, informando da necessidade de prorrogação e do novo prazo, para o qual lavrar-se-á termo aditivo.

5. DA RESCISÃO

5.1. Se constatado pela CONTRATADA que a CONTRATANTE não está cumprindo o contrato ou está utilizando de negligência, imperícia ou imprudência, poderá dar por rescindida o contrato, e, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA enseje à CONTRATANTE direito a indenização reparatória ou compensatória a qualquer tempo.

5.2. A rescisão antecipada não eximirá a CONTRATANTE da responsabilidade pelo pagamento dos débitos decorrentes das obrigações contratuais, nem dos débitos decorrentes de ações indenizatórias, dos atos praticados com os veículos, eventualmente devidos, mesmo que apurados após a referida rescisão.

6. DAS FORMAS DE COBRANÇA

6.1. Mensalmente, a CONTRATADA emitirá relatório para aprovação da CONTRATANTE, para posterior emissão da nota fiscal, cujo vencimento será sempre no dia 10 do mês

subsequente ao apurado.

6.2. Qualquer pagamento devido à CONTRATADA e efetuado com atraso será acrescido de juros de 1% ao mês, cobrado "pro rata die", mais multa de mora de 2% e honorários advocatícios quando a cobrança ocorrer através de vias judiciais.

6.3. As cobranças serão encaminhadas, separadamente, para os centros de custos informados.

6.3.3. O pagamento de fatura/boleta em atraso não implicará na quitação total do débito enquanto perdurar a pendência do pagamento da multa de mora e demais acréscimos previstos neste instrumento.

7. DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES.

7.1- DA PARTE DA CONTRATANTE:

a) A CONTRATANTE deverá estar com o local pronto adequadamente para a montagem do objeto do credenciamento a partir da emissão da ordem de serviço.

b) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada, para a execução dos serviços, facilitando o desenvolvimento dos serviços.

c) Direito de rejeitar o produto se não fornecido de acordo com as normas estabelecidas.

d) Direito regressivo contra a CONTRATADA no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão do fornecimento inadequado do produto, objeto deste Contrato.

7.2- DA PARTE DA CONTRATADA:

a) Obriga-se a iniciar a prestação de serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

b) Responsabilizar-se pela execução dos serviços, nos locais indicados, deixando-os em condições de uso pelo público e limpas.

c) A execução rigorosa das condições e especificações contidas neste contrato, sendo que o não cumprimento implicará recusa e penalidades contratuais.

d) Responsabilizar pela remoção das estruturas após a finalização do serviço.

e) Responsabilizar-se pelos transportes dos equipamentos conforme orientação do Contratante.

f) Responsabilizar-se por procedimentos de segurança durante a instalação, manutenção,

transporte e execução dos serviços.

g) É de sua responsabilidade disponibilizar material, equipamentos de segurança e proteção individual para os funcionários.

h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

i) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo materiais, mão de obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos, relativamente à execução dos serviços e aos colaboradores.

j) Responsabilizar-se por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços isentando integralmente a Associação dos Municípios do Paraná e o Estado do Paraná.

k) Fica vetado a CONTRATADA realizar a subcontratação do todo e nem de parte do objeto do presente Contrato.

8. DAS RESPONSABILIDADES SOCIAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.

8.1- Para todos os efeitos legais e contratuais, não há qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os funcionários da CONTRATADA para a execução dos serviços prestados para este Chamamento/Credenciamento.

8.2- A CONTRATADA reconhece que é responsável por todas as obrigações, despesas e encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros quaisquer passados, presentes ou futuros na forma da Legislação em vigor, relativos a seus representantes, prepostos, empregados e terceiros

utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se por todos os danos e/ou prejuízos que tais profissionais venham causar á CONTRATANTE, inclusive judiciais .

9. DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão antecipada deste contrato, far-se-á de comum acordo ou unilateralmente pela CONTRATANTE.

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O atraso injustificado, sujeitará a empresa á multa equivalente à 30% (trinta por cento) pelo atraso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

10.2- Ficará impedida de licitar e contratar com Associação dos Municípios do Paraná, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos na nova lei de licitações.

11. DO RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá comunicar verbalmente a CONTRATANTE, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, a fim de que providencie as vistorias necessárias pelo encarregado de fiscalização e termo de recebimento.

12. VINCULAÇÃO DO EDITAL

12.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento nº: 01 de 07 de janeiro de 2025 da Associação dos Municípios do Paraná e seus respectivos anexos. Consoante a proposta da contratada no edital de credenciamento nº: 01/2025 da Associação dos Municípios do Paraná , Termo de Fomento 15/2024 firmado entre a Secretaria do Turismo e AMP, Processo E-protocolo 23.07.984-7, o qual declara conhecimento do inteiro teor de seus termos e obrigações

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As PARTES reconhecem que, no âmbito do presente contrato, são as únicas responsáveis pelos Tratamentos que executarem e, que nenhuma das PARTES assumirá responsabilidade pela outra PARTE em caso de litígio com terceiros, com Titulares dos Dados ou de sanções das autoridades resultantes desses tratamentos, a menos que haja falta imputável à outra parte. Cada PARTE se compromete pelo Tratamento pelo qual é responsável no âmbito do presente contrato, a respeitar a regulamentação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais, e a: (a) garantir a confidencialidade e segurança dos Dados pessoais objeto de tratamento; (b) tratar os Dados pessoais somente para fins de execução do presente contrato e para o acompanhamento da relação comercial, com exclusão de qualquer outra finalidade sem o prévio consentimento por escrito da outra Parte; (c) colaborar a fim de responder às respetivas obrigações de informação; (d) responder a quaisquer perguntas dos Titulares dos Dados ou das autoridades relativas ao Tratamento e, se for o caso, transmitir à outra PARTE, sem demora, qualquer pedido que esteja abrangido pelo respectivo Tratamento.

13.2. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) - LGPD, e obrigam-se se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

14. DO FORO

14.1. O Foro para qualquer procedimento judicial relacionado com este Contrato será o da Cidade de Curitiba/PR, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem, assim, justas e contratadas as PARTES firmam este instrumento por meio de certificado digital, dispensando-se as testemunhas, na forma da lei.

Curitiba, 07 de janeiro de 2025

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da AMP

Prefeito de Santa Cecília do Pavão

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:83F12EB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2025. Edição 3189a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>